



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador SERGIO MORO

REQUERIMENTO Nº DE - CSP

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 93, I, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de instruir o PL 285/2024, que “altera a Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, que dispõe sobre segurança para estabelecimentos financeiros, estabelece normas para constituição e funcionamento das empresas particulares que exploram serviços de vigilância e de transporte de valores, e dá outras providências, para tornar obrigatória a utilização de câmeras nos fardamentos dos profissionais de segurança privada”.

Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados:

- representante da FEBRABAN – Federação Brasileira de Bancos;
- representante da FENAVIST – Federação Nacional da Empresas de Segurança e Transporte de Valores;
- representante da ABREVIS – Associação Brasileira de Empresas de Segurança e Vigilância.

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento visa debater o Projeto de Lei nº 285/2024, de autoria do Senador Flávio Dino, que está sob a relatoria do Senador Jorge Kajuru no âmbito desta Comissão de Segurança Pública (CSP).

O texto propõe alterações na lei que trata dos serviços de vigilância e transporte de valores (Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983) para exigir o uso



de câmeras corporais por profissionais de segurança privada, visando reduzir o uso desproporcional da força, fortalecer mecanismos de controle e melhorar a produtividade.

Esta exigência aplicar-se-ia especificamente à vigilância patrimonial em eventos ou dentro de estabelecimentos urbanos ou rurais, públicos ou privados, inclusive instituições financeiras, e à exercida no âmbito de tomadores de serviço de maior porte, que não seriam pequenas ou microempresas.

Reconhecemos que a adoção de câmeras corporais serve como uma medida preventiva dissuadindo comportamentos ilícitos e poderá proporcionar maior transparência nas ações dos profissionais de segurança privada, uma vez que a gravação pode ajudar a identificar práticas inadequadas e promover a melhoria dos serviços prestados, inclusive no tocante à proteção dos direitos fundamentais dos cidadãos.

No entanto, a obrigatoriedade das câmeras nos fardamentos tende a gerar custos adicionais para as empresas privadas de segurança que poderão ser repassados ao consumidor final.

Para dimensionarmos com mais clareza o eventual impacto que o PL pode gerar nas empresas de segurança privada, propomos que esta Comissão realize audiência pública com os setores envolvidos, que possam apresentar dados a respeito dos custos a serem absorvidos na implementação obrigatória das câmeras.

Sala da Comissão, 2 de maio de 2024.

Senador Sergio Moro
(UNIÃO - PR)

